

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

<b>1 – INFORMAÇÕES INICIAIS</b> <b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico destinado à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa da Confusão – TO, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de Licitação no Sistema de Registro de Preços.
<b>SECRETARIA:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO</b>
<b>RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO:</b>	<b>HELOÍSA RIBEIRO DA SILVA</b> Diretora de compras e finanças <b>MARILZAN RODRIGUES DE BRITO</b> Secretário Municipal de Infraestrutura

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, INCISO I)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico destinado à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa da Confusão – TO, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A iluminação pública constitui serviço essencial, indispensável à segurança, mobilidade urbana, bem-estar da população e à adequada utilização dos espaços públicos. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela manutenção contínua da rede de iluminação pública, a qual demanda reposição frequente de materiais elétricos em razão de desgaste natural, intempéries, acidentes e ampliação da rede.

Verifica-se que o Município não dispõe de estoque suficiente para atender, de forma imediata e contínua, as demandas existentes, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular dos materiais indispensáveis à execução dos serviços.



### 3 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II)

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, evidenciando a coerência com o planejamento da Administração para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III)

Os requisitos da contratação estarão previstos no Termo de Referência deste processo.

### 5 - ESTIMATIVA A CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO IV, V E VI)

As quantidades estimadas dos materiais elétricos serão definidas com base no histórico de consumo, nas demandas atuais da rede de iluminação pública e no planejamento de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A estimativa de valores será realizada mediante pesquisa de preços, conforme dispõe a legislação vigente. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	200	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W
02	800	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W
03	100	UN	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 2,5MTS X 2 POLEGADAS
04	200	UN	CONECTOR PERFURANTE 6 A 10 MM
05	50	UN	FITAS ISOLANTE 20M

A cerca do levantamento de mercado, foi realizada pesquisa de preços na forma prevista no art. 23, §1º, inciso IV, da lei Federal nº 14.133/2021, com a obtenção de propostas de possíveis fornecedores, através do e-mail oficial da Secretária Municipal de Infraestrutura "infra.lagoa@gmail.com".

As consultas foram efetuadas considerando as especificações técnicas do objeto, a vigência contratual e a média de mercado para veículos com as mesmas características.

Desta forma, as cotações de preços estimadas para a presente contratação foram realizadas em conformidade com o disposto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as diretrizes para a pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.



## 6-SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A solução contempla a disponibilização contínua do material licitado.

### Justificativa da Escolha:

A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico se justifica por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade dos serviços, segurança operacional e atendimento tempestivo das demandas de iluminação pública.

Em síntese, a solução que melhor atende às necessidades da secretaria, por meio de licitação, em observância ao que estabelece a **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, notadamente o disposto no art. 18, §1º, inciso VII, que determina a apresentação da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar.

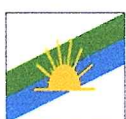
## 7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública, verifica-se que a solução não comporta parcelamento em contratações distintas por itens ou por etapas independentes, uma vez que os materiais são complementares entre si e necessários à execução contínua e integrada dos serviços de manutenção.

O parcelamento excessivo poderia comprometer a padronização dos materiais, dificultar o controle técnico, elevar custos operacionais, gerar incompatibilidades entre componentes e aumentar o risco de descontinuidade no fornecimento, impactando diretamente a eficiência e a regularidade do serviço público essencial.

Ressalta-se, contudo, que a competitividade será preservada por meio da definição clara das especificações técnicas e da possibilidade de fornecimento por empresa especializada, não havendo prejuízo à ampla participação de interessados.

Assim, a contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o princípio da eficiência e da economicidade, bem como o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, que determina justificativa para o parcelamento ou não da solução no Estudo Técnico Preliminar.



## 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais elétricos necessários à manutenção do sistema de iluminação pública;
- Garantir o funcionamento eficiente e regular da iluminação em vias públicas, praças, logradouros e demais espaços de uso coletivo;
- Promover maior segurança à população, contribuindo para a prevenção de acidentes e a redução de situações de vulnerabilidade no período noturno;
- Melhorar as condições de mobilidade urbana e visibilidade para pedestres e condutores;
- Assegurar a continuidade de um serviço público essencial, evitando interrupções por falta de materiais;
- Proporcionar maior eficiência, economicidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos;
- Atender de forma eficaz e tempestiva às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

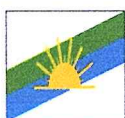
## 9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, INCISO X)

Não há providências adicionais a serem adotadas. Quanto à gestão e fiscalização da contratação, foi considerado os servidores indicados pelos gestores das secretarias solicitantes, com possibilidade de alternância de titularidade, conforme necessidade administrativa, com o objetivo de supervisionar a execução do contrato de locação dos veículos, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Tal medida atende o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização das contratações públicas, assegurando a adequada prestação do serviço, bem como a proteção do interesse público.

## 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI)

A princípio, não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a contratação desta demanda ora em estudo, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico.



A presente contratação é autônoma e suficiente para suprir as demandas específica da secretaria, não havendo dependência ou vinculação direta com outros contratos ou processos administrativos em curso.

## **11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII)**

A contratação para o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, ao descarte de materiais substituídos e ao uso de equipamentos elétricos.

Os principais impactos ambientais identificados e suas respectivas medidas mitigadoras são:

**Geração de resíduos sólidos** (lâmpadas, reatores, cabos e demais componentes substituídos): adoção de procedimentos adequados para armazenamento temporário, coleta e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, com a logística reversa;

**Descarte inadequado de lâmpadas e componentes contendo substâncias potencialmente poluentes:** exigência de que os materiais substituídos sejam encaminhados a empresas ou programas especializados em reciclagem e tratamento de resíduos elétricos;

**Consumo de energia e recursos naturais:** priorização, sempre que possível, da aquisição de materiais mais eficientes energeticamente e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

**Risco de impactos ambientais decorrentes de falhas no manuseio dos materiais:** orientação e capacitação das equipes responsáveis pela manutenção quanto às boas práticas ambientais e de segurança.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental da Administração Pública.

## **12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**




Por meio deste Estudo Técnico Preliminar, e considerando as informações levantadas pela diretoria de compras, bem como a nota de adequação e a comprovação de disponibilidade orçamentária emitida pela Secretaria de Planejamento, é possível declarar e concluir pela viabilidade e adequação da contratação relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Assim, considera-se a solução adequada e viável para o atendimento das demandas desta secretaria, estando plenamente justificada a sua execução mediante procedimento licitatório.

Lagoa da Confusão – TO, 11 de fevereiro de 2026



**HELOISA RIBEIRO DA SILVA**

Diretora de compras e finanças  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

